

**LEI MUNICIPAL N°. 039/2022**

**PUBLICADO**

Data: 02/05/2022 EMENTA: *Altera a Lei Municipal nº. 32/2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.*

Servidor: Dalton Luiz Vidigal  
Matr. N° Dalton Luiz Vidigal  
CHAVE DE PESO GOVERNO  
MG-2.4657-34  
CPF: 451.543.096-34

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Bernardes-MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam alterados os incisos do §1º do art.42, da Lei Municipal nº. 32/2021, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

*"Art.42. (omissis)*

§1º As provisões nas situações de vulnerabilidade temporária serão concedidas das seguintes formas:

I - Alimentação;

II - Foto para documentação civil básica;

III - Mobilidade/Deslocamento;

IV - Aluguel Social;

V - Quaisquer outros bens materiais que estejam em consonância com asseguranças socioassistenciais da política pública de Assistência Social, que sejam identificados como necessidades eventuais das famílias no ato do atendimento/acompanhamento realizado por profissionais de nível superior das equipes de referência.

Art.2º. Fica revogado o art.47, seus §§1º e 2º, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº. 32/2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes-MG, 29 de abril de 2022.

  
**Olívio Quintão Vidigal Neto**

*Prefeito Municipal*

**Olívio Quintão Vidigal Neto**  
PREFEITO MUNICIPAL  
MG-1.395.083  
CPF: 249.866.406-82

*PROTOCOLO GERAL  
Protocolado sob nº  
Data: 1º de maio de 2022  
Assinatura: [Signature]*